

GUIA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 34/2025 PE – SRP N° 90414/2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS
Novo PAC-Saúde

UNIDADE GESTORA DA ATA
UASG: 250110 – SAA/SE/MS

Módulo Gestão de Atas do Sistema
Contratos.gov.br / (MGI)

Veículos tipo micro-ônibus, com acessibilidade.



Introdução

1 NOVO PAC SAÚDE e a Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde

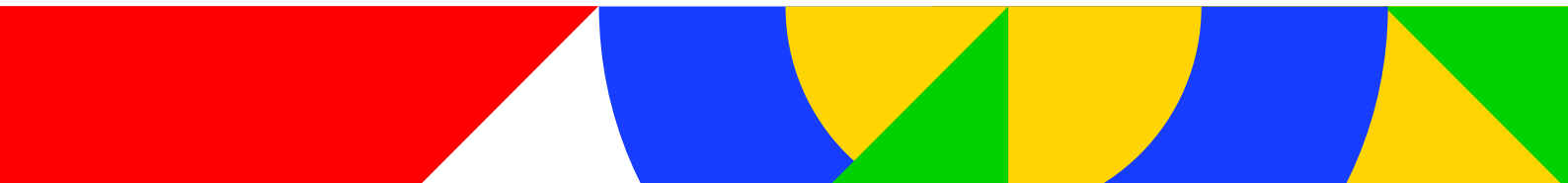
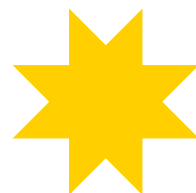
Este guia foi elaborado para apoiar gestores e profissionais da Atenção Especializada em Saúde dos estados, municípios e do Distrito Federal, interessados em aderir à Ata de Registro de Preços-**ARP nº 34/2025** – Unidade Gestora **SAA/SE/MS-(UASG 250110)**, que registrou preços para aquisição do seguinte item: **veículos tipo micro-ônibus, com acessibilidade**, do Pregão Eletrônico nº 90414/2025, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, do Ministério da Saúde (MS).

A garantia de acesso oportuno, integral e equitativo à saúde é princípio fundante do SUS, conforme delineado na Lei nº 8.080/1990. A organização regionalizada e hierarquizada dos serviços de saúde demanda estruturas de apoio adequadas, entre as quais se insere o **transporte sanitário eletivo**, como componente estratégico para assegurar a integralidade do cuidado e a continuidade assistencial.

Nesse contexto, a aquisição de **micro-ônibus com acessibilidade** visa operacionalizar as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.604/2023, que reforça a necessidade de integração dos serviços de atenção especializada à Rede de Atenção à Saúde, com garantia de transporte digno, seguro e regionalizado.

O transporte sanitário eletivo, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.563/2017 e detalhado na Resolução CIT nº 13/2017, destina-se a atender usuários em situações de atenção programada, sem caráter de urgência, cuja necessidade de deslocamento é regulada pelas pactuações interfederativas.

A prestação desse serviço deve considerar as condições geográficas e a necessidade de conforto e segurança, promovendo a equidade no acesso e a redução das desigualdades regionais. Além disso, a presente iniciativa alinha-se ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.492/2024, que busca ampliar o acesso a procedimentos especializados e reduzir os tempos de espera, reforçando a importância do transporte sanitário como



NOVO PAC SAÚDE e a Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.

suporte essencial à execução dos fluxos assistenciais regulados.

Do ponto de vista da organização do SUS, a Política Nacional de Regulação, conforme a Portaria GM/MS nº 1.559/2008, define a necessidade de estruturação dos fluxos assistenciais por meio de sistemas de regulação, nos quais o transporte sanitário atua como ferramenta estratégica para viabilizar o acesso regulado, considerando o planejamento regional integrado e a referência entre os níveis de atenção.

Portanto, a aquisição de **micro-ônibus com acessibilidade** promove a efetividade das ações de saúde e está em consonância com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, no tocante à observância do interesse público, da eficiência, da economicidade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas.

2 Abrangência: entes elegíveis à adesão à ARP

Os estados, os municípios e o Distrito Federal, com recursos próprios ou beneficiários de emendas parlamentares, poderão participar mediante adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 34/2025 – Unidade Gestora SAA/SE/MS (UASG 250110).

3 Dos procedimentos a serem observados pelos estados, municípios e Distrito Federal com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 34/2025

Para aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do Ministério da Saúde, os municípios e o Distrito Federal devem seguir um processo formalizado, conforme o passo-a-passo abaixo:

PASSO A PASSO PARA ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 CADASTRO NO SISTEMA SIASG

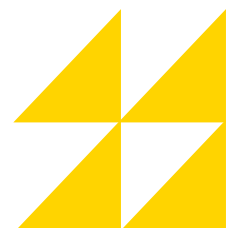
Acesse o [Sistema de Gestão de Acesso - SGA](#), realize o cadastro da sua unidade municipal ou distrital e dos gestores de atas, preenchendo o formulário com os dados do Órgão/Entidade e dados do dirigente e do responsável, seguindo os passos abaixo:

- a) Assinalando "De acordo" e selecionando o "capcha";
- b) Aguardar a concessão do número da UASG; e

Em caso de dúvidas relacionadas ao SGA, os interessados devem entrar em contato pelo telefone 0800 978 9001.

3.2. De posse do número da UASG e após a autorização do pedido feito pelo ente interessado ao fornecedor constante da ARP nº 34/2025, o órgão não participante ou aderente à Ata deverá proceder à instrução do pedido na forma de processo eletrônico, no sítio do sistema [contratos.gov.br](https://contratos.sistema.gov.br)

link: <https://contratos.sistema.gov.br/login>



4 Acesso ao Sistema

Os órgãos não participantes (estados, municípios e Distrito Federal) que tenham interesse em aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 34/2025 devem seguir as orientações do **Guia - Adesão a ARP's**, utilizando os dados (filtros) constantes do item 5 (cinco) seguinte, **Seleção da Ata**, deste passo a passo.

5 Seleção da Ata

Utilize os filtros para localizar a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 34/2025, cuja Unidade Compradora/Gestora é a **UASG 250110 – Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA/SE/MS)**, conforme o Pregão Eletrônico nº 90414/2025 (SRP). Link:

<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/1872/1>

- ▶ Em seguida, marque o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) desejado(s) para esta adesão.

6 Justificativa e documentos

- ▶ **Preencha os campos obrigatórios referentes à justificativa da adesão.**
- ▶ **Realize o upload (anexação) dos documentos exigidos, juntando:**

- 1** A justificativa da vantagem da adesão, devidamente preenchida e assinada (minuta/modelo em anexo);
- 2** A consulta/pesquisa de preços públicos e privados, a ser elaborada pelo município aderente em planilha Excel, com o objetivo de demonstrar que os valores registrados são vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, constantes dos Anexos deste Guia.

Anexe o ofício de aceitação do fornecedor, conforme disposto no art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ/MF: 06.020.318/0005-44
Endereço: Rua Volkswagen, nº 100, Polo Industrial, Resende/RJ
CEP 27537-803
Telefone: (11) 5582-5600
E-mail: vendasgov@volkswagen.com.br

- ▶ Por fim, confira e anexe os demais documentos exigidos no item 4 (quatro) da ARP nº 34/2025.

7 Envio para Análise

Navegando no sistema:

<https://contratos.sistema.gov.br>

- ▶ Ao final do procedimento, clique em **"Solicitar adesão"**.
- ▶ A solicitação será encaminhada à Unidade Gerenciadora da Ata – SAA/SE/MS (UASG 250110), referente à ARP nº 34/2025, que realizará a análise da adesão solicitada.
- ▶ Caso a adesão seja aprovada pela Unidade Gestora da Ata, a situação no sistema será alterada para **"Aceita"**, e o estado, o município ou o Distrito Federal poderão prosseguir com a contratação, observando os atos subsequentes, os quais são autoexplicativos no âmbito do sistema e do próprio *Guia – Adesão a ARPs*.

Guia - Adesão a ARP's

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A adesão somente será aceita se os valores apresentados forem compatíveis e vantajosos em relação aos praticados no mercado, conforme demonstrado em planilha comparativa de preços públicos e de mercado/fornecedores.

É obrigatória a comprovação de consulta prévia ao fornecedor vencedor da Ata, com vistas à adesão pretendida, devendo ser anexado o ofício de resposta positiva do fornecedor.

8 Contato / maiores informações:



**Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência
DAHUD/SAES/MS** – Núcleo de Aquisição em Saúde (NAES)
E-mail: dahud@saude.gov.br
Telefone: +55 (61) 3315-6157



1. Ata de Registro de Preços nº 34/2025

2. Minuta/Modelo de Justificativa demonstrando a vantajosidade da adesão a ARP nº 34/2025-UASG: 250110/SAA/SE/MS. O aderente deverá anexar planilha Excel vinculada à pesquisa de preços de mercado, em comparação com os valores registrados na Ata.

3. Lista de verificação (AGU) para adesão à ata de registro de preços, sob a égide da lei 14.133/2021 - Licitações.

4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 — Portal de Compras do Governo Federal.

5. Modelo de Ofício de Solicitação do Estado, do Município ou do Distrito Federal ao fornecedor, referente à Ata de Registro de Preços nº 34/2025 – SAA/SE/MS.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

